



PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Registro de Preços** para uma eventual **Aquisição de uniformes escolar destinado aos alunos das Escolas de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo IX – Endereço das Unidades Escolares

Anexo X - Tabela de Medidas dos Uniformes;

Anexo XI – Estampa – Brasão do Município de Joinville;

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de uniformes escolar destinado aos alunos das Escolas de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 10.033.461,92** (Dez milhões Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), fixos e irrevogáveis.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**)

Data/Hora: Dia 05/11/2013 até as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 05/11/2013 às 09:05 horas.



Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria de Educação**.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa, declarada pelo Município de Joinville.

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

2.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão-somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 - Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Global**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **Menor Preço Global** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o lote licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- 7.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- 7.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.1.4** - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.
- 7.2** - A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- g) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1)** o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- i.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.3)** as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j)** para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$\text{QGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionados abaixo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto licitado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do item e quantidade.

Descrição resumida	Unid.	Qtde. licitada	Qtde. atestado
Camisa Polo	Unid.	261.116	65.279
Calça	Unid.	130.000	32.500
Bermuda	Unid.	97.500	24.375
Camiseta Regata	Unid.	128.884	32.221
Jaqueta	Unid.	130.000	32.500

7.2.1 Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

7.2.2 Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

7.7 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pelo proponente vencedor da licitação.

7.8 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.8.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.8.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.8.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.8.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.8.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar:

“MENOR PREÇO GLOBAL”

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 - Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:

9.4.1 - Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade;

9.4.2 - Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

9.4.3 - Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

9.4.4 - Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

9.5 - Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

9.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

10 - DAS AMOSTRAS

10.1- O proponente classificado em 1.º lugar e habilitado deverá apresentar obrigatoriamente, **na mesma oportunidade, 02 (duas) amostras** dos itens cotados na proposta, **de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações dos anexos I, X e XI do edital**, devidamente identificadas com o nome do proponente, número do lote e do item, para efeito de controle de qualidade e aprovação;

10.1.1 - As amostras, conforme o solicitado, deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, Joinville-SC, CEP 89216-100, para análise, até a data e horário que serão estabelecidos pelo Sr. Pregoeiro, após a fase de habilitação, sendo que esse prazo poderá ser de até 15 (quinze) dias úteis;

10.2 – As amostras deverão estar de acordo com os **Anexo I, X e XI**;

10.3 – Será desclassificada a proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexo I, X e XI** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Sr. Pregoeiro, estando sujeita às penalidades previstas;

10.4 – No ato da entrega das amostras, o proponente deverá apresentar a relação dos produtos contendo: DATA, Nº DO EDITAL, Nº DO ITEM, PRODUTO E MARCA, em folha

timbrada devidamente assinada pelo responsável da empresa, em três vias, sendo que uma via permanecerá com os produtos, uma via será incluída no processo licitatório e a outra deverá ser protocolada e devolvida ao proponente;

10.5 - As amostras dos materiais ficarão em poder da Secretaria de Educação até a homologação do processo;

10.6 – Após a homologação do processo, caso a empresa proponente seja reprovada, a mesma terá até 15 (quinze) dias para retirar as amostras;

10.7 – A análise dos itens constantes do Anexo I, será feita pela equipe técnica da Escola Têxtil da FUNDAMAS;

10.8 – As amostras serão analisadas levando em consideração todas as especificações técnicas contidas neste edital.

10.9 – Para identificação da cor “cinza mescla”, estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, e poderá ser solicitado/retirado junto a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houverem recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

12.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

12.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do **item 25.1.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

12.5 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

12.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

12.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

12.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3- Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.

13.6- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

15.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

16 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(s) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento, da qual constará, no

mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

18.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

18.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

18.2.2 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver seu prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

18.2.3 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

18.3 - A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

18.5 - O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18.6 - Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

19 - PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

19.2 – O objeto contratado deverá ser entregue nas Unidades Escolares em duas parcelas, divididas em verão e inverno, no prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos kits de verão e, 90 (noventa) dias para entrega dos kits de inverno, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

19.3- Os uniformes deverão ser entregues em Kits fechados e identificados, (Verão 1, Verão 2, Verão masculino, Inverno feminino e Inverno masculino) com a descrição e tamanho para cada aluno, contendo,

A) Kit Verão Feminino (1)

1 Short saia,

- 1 Polo feminina Manga Curta,
- 1 Regata,
- B) Kit verão feminino (2)
- 1 Bermuda Suplex,
- 1 Polo Feminina Manga Curta,
- 1 regata.
- B) Kit verão masculino
- 1 Bermuda Tactel,
- 1 Polo Masculina Manga Curta,
- 1 regata.
- C) Kit Inverno feminino.
- 1 Polo Feminina Manga Comprida,
- 1 Calça Suplex,
- 1 jaqueta Tactel .
- D) Kit inverno masculino
- 1 Polo Masculina Manga Comprida,
- 1 Calça Tactel
- 1 Jaqueta Tactel.

19.4- Os kits deverão ser embalados em caixas de papelão ondulado Kraft, com parede reforçada, de pelo menos 3mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo;

19.5- Os kits deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas femininas e masculinas, e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar) remetente e a numeração;

19.6- As caixa contendo os kits, não poderão conter mais que uma numeração;

19.7 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

200/2013 - 00006.00001.00012.00243.00014.2.001037.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Req. 883/2013 - CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

22 - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

22.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

22.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

23.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

23.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

23.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

24- Das Penalidades

24.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

24.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

24.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados por fax nº (47) 3431-3131, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

25.1.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

25.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.5 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.7 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;



Secretaria de Administração

25.8 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

25.9 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

25.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

25.11 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.

25.12 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 21 de outubro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2013

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valores Máximos Admitidos;

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	Short saia helanca- tamanho 2, conforme especificação anexa.	Unid.	328	R\$ 11,21	R\$ 3.676,88
2	Short saia helanca - tamanho 4, conforme especificação anexa.	Unid.	2.080	R\$ 11,21	R\$ 23.316,80
3	Short saia helanca - tamanho 6, conforme especificação anexa.	Unid.	5.172	R\$ 11,21	R\$ 57.978,12
4	Short saia helanca - tamanho 8, conforme especificação anexa.	Unid.	7.154	R\$ 11,21	R\$ 80.196,34
5	Short saia helanca - tamanho 10, conforme especificação anexa.	Unid.	6.100	R\$ 11,21	R\$ 68.381,00
6	Short saia helanca - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	5.580	R\$ 12,08	R\$ 67.406,40
7	Short saia helanca - tamanho 14, conforme especificação anexa.	Unid.	3.578	R\$ 12,08	R\$ 43.222,24
8	Short saia helanca - tamanho 16, conforme especificação anexa.	Unid.	2.508	R\$ 12,08	R\$ 30.296,64
9	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho 2, conforme especificação anexa.	Unid.	480	R\$ 10,11	R\$ 4.852,80
10	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho 4, conforme especificação anexa.	Unid.	3.400	R\$ 10,11	R\$ 34.374,00
11	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho 6, conforme especificação anexa.	Unid.	7.726	R\$ 10,11	R\$ 78.109,86
12	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho 8, conforme especificação anexa.	Unid.	10.518	R\$ 10,11	R\$ 106.336,98
13	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho 10, conforme especificação anexa.	Unid.	9.370	R\$ 10,11	R\$ 94.730,70
14	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	10.042	R\$ 10,41	R\$ 104.537,22
15	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho 14, conforme especificação anexa.	Unid.	9.040	R\$ 10,41	R\$ 94.106,40
16	Camisa Polo feminina manga	Unid.	6.376	R\$ 10,41	R\$ 66.374,16

	curta - tamanho 16, conforme especificação anexa.				
17	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho P, conforme especificação anexa.	Unid.	3.374	R\$ 10,61	R\$ 35.798,14
18	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho M, conforme especificação anexa.	Unid.	2.290	R\$ 10,61	R\$ 24.296,90
19	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho G, conforme especificação anexa.	Unid.	1.448	R\$ 10,61	R\$ 15.363,28
20	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho GG, conforme especificação anexa.	Unid.	604	R\$ 10,61	R\$ 6.408,44
21	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho EG, conforme especificação anexa.	Unid.	280	R\$ 10,61	R\$ 2.970,80
22	Camisa Polo feminina manga curta - tamanho EXG, conforme especificação anexa.	Unid.	52	R\$ 10,61	R\$ 551,72
23	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho 2, conforme especificação anexa.	Unid.	480	R\$ 11,36	R\$ 5.452,80
24	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho 4, conforme especificação anexa.	Unid.	3.400	R\$ 11,36	R\$ 38.624,00
25	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho 6, conforme especificação anexa.	Unid.	7.726	R\$ 11,36	R\$ 87.767,36
26	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho 8, conforme especificação anexa.	Unid.	10.518	R\$ 11,36	R\$ 119.484,48
27	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho 10, conforme especificação anexa.	Unid.	9.370	R\$ 11,36	R\$ 106.443,20
28	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	10.042	R\$ 11,75	R\$ 117.993,50
29	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho 14, conforme especificação anexa.	Unid.	9.040	R\$ 11,75	R\$ 106.220,00
30	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho 16, conforme especificação anexa.	Unid.	6.376	R\$ 11,75	R\$ 74.918,00
31	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho P, conforme especificação anexa.	Unid.	3.374	R\$ 11,98	R\$ 40.420,52
32	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho M, conforme especificação anexa.	Unid.	2.290	R\$ 11,98	R\$ 27.434,20
33	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho G, conforme especificação anexa.	Unid.	1.448	R\$ 11,98	R\$ 17.347,04
34	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho GG, conforme especificação anexa.	Unid.	604	R\$ 11,98	R\$ 7.235,92
35	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho EG,	Unid.	280	R\$ 11,98	R\$ 3.354,40

	conforme especificação anexa.				
36	Camisa Polo feminina manga comprida - tamanho EXG, conforme especificação anexa.	Unid.	52	R\$ 11,98	R\$ 622,96
37	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho 2, conforme especificação anexa.	Unid.	492	R\$ 10,54	R\$ 5.185,68
38	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho 4, conforme especificação anexa	Unid.	3.286	R\$ 10,54	R\$ 34.634,44
39	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho 6, conforme especificação anexa.	Unid.	7.818	R\$ 10,54	R\$ 82.401,72
40	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho 8, conforme especificação anexa.	Unid.	10.132	R\$ 10,54	R\$ 106.791,28
41	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho 10, conforme especificação anexa.	Unid.	8.394	R\$ 10,54	R\$ 88.472,76
42	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	9.118	R\$ 10,86	R\$ 99.021,48
43	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho 14, conforme especificação anexa.	Unid.	8.528	R\$ 10,86	R\$ 92.614,08
44	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho 16, conforme especificação anexa.	Unid.	6.678	R\$ 10,86	R\$ 72.523,08
45	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho P, conforme especificação anexa.	Unid.	4.422	R\$ 11,06	R\$ 48.907,32
46	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho M, conforme especificação anexa.	Unid.	3.002	R\$ 11,06	R\$ 33.202,12
47	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho G, conforme especificação anexa.	Unid.	1.800	R\$ 11,06	R\$ 19.908,00
48	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho GG, conforme especificação anexa.	Unid.	910	R\$ 11,06	R\$ 10.064,60
49	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho EG, conforme especificação anexa.	Unid.	338	R\$ 11,06	R\$ 3.738,28
50	Camisa Polo masculina manga curta - tamanho EXG, conforme especificação anexa.	Unid.	82	R\$ 11,06	R\$ 906,92
51	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho 2, conforme especificação anexa.	Unid.	492	R\$ 12,14	R\$ 5.972,88
52	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho 4, conforme especificação anexa.	Unid.	3.286	R\$ 12,14	R\$ 39.892,04
53	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho 6, conforme especificação anexa.	Unid.	7.818	R\$ 12,14	R\$ 94.910,52
54	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho 8, conforme especificação anexa.	Unid.	10.132	R\$ 12,14	R\$ 123.002,48

55	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho 10, conforme especificação anexa.	Unid.	8.394	R\$ 12,14	R\$ 101.903,16
56	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	9.118	R\$ 12,59	R\$ 114.795,62
57	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho 14, conforme especificação anexa.	Unid.	8.528	R\$ 12,59	R\$ 107.367,52
58	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho 16, conforme especificação anexa.	Unid.	6.678	R\$ 12,59	R\$ 84.076,02
59	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho P, conforme especificação anexa.	Unid.	4.422	R\$ 12,74	R\$ 56.336,28
60	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho M, conforme especificação anexa.	Unid.	3.002	R\$ 12,74	R\$ 38.245,48
61	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho G, conforme especificação anexa.	Unid.	1.800	R\$ 12,74	R\$ 22.932,00
62	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho GG, conforme especificação anexa.	Unid.	910	R\$ 12,74	R\$ 11.593,40
63	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho EG, conforme especificação anexa.	Unid.	338	R\$ 12,74	R\$ 4.306,12
64	Camisa Polo masculina manga comprida - tamanho EXG, conforme especificação anexa.	Unid.	82	R\$ 12,74	R\$ 1.044,68
65	Camisa Regata básica - tamanho 2, conforme especificação anexa.	Unid.	1.116	R\$ 6,49	R\$ 7.242,84
66	Camiseta Regata básica - tamanho 4, conforme especificação anexa.	Unid.	7.086	R\$ 6,49	R\$ 45.988,14
67	Camiseta Regata básica - tamanho 6, conforme especificação anexa.	Unid.	14.930	R\$ 6,49	R\$ 96.895,70
68	Camiseta Regata básica - tamanho 8, conforme especificação anexa.	Unid.	21.366	R\$ 6,49	R\$ 138.665,34
69	Camiseta Regata básica - tamanho 10, conforme especificação anexa.	Unid.	19.406	R\$ 6,49	R\$ 125.944,94
70	Camiseta Regata básica - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	19.878	R\$ 6,74	R\$ 133.977,72
71	Camiseta Regata básica - tamanho 14, conforme especificação anexa.	Unid.	17.444	R\$ 6,74	R\$ 117.572,56
72	Camiseta Regata básica - tamanho 16, conforme especificação anexa.	Unid.	12.800	R\$ 6,74	R\$ 86.272,00
73	Camiseta Regata básica - tamanho P, conforme especificação anexa.	Unid.	6.892	R\$ 6,94	R\$ 47.830,48
74	Camiseta Regata básica -	Unid.	4.546	R\$ 6,94	R\$ 31.549,24

	tamanho M, conforme especificação anexa.				
75	Camiseta Regata básica - tamanho G, conforme especificação anexa.	Unid.	2.644	R\$ 6,94	R\$ 18.349,36
76	Camiseta Regata básica - tamanho GG, conforme especificação anexa.	Unid.	1.206	R\$ 6,94	R\$ 8.369,64
77	Camiseta Regata básica - tamanho EG, conforme especificação anexa.	Unid.	564	R\$ 6,94	R\$ 3.914,16
78	Camiseta Regata básica - tamanho EXG, conforme especificação anexa.	Unid.	122	R\$ 6,94	R\$ 846,68
79	Calça suplex feminina - tamanho 2, conforme especificação anexa.	Unid.	590	R\$ 14,33	R\$ 8.454,70
80	Calça suplex feminina - tamanho 4, conforme especificação anexa.	Unid.	3.402	R\$ 14,33	R\$ 48.750,66
81	Calça suplex feminina - tamanho 6, conforme especificação anexa.	Unid.	7.486	R\$ 14,33	R\$ 107.274,38
82	Calça suplex feminina - tamanho 8, conforme especificação anexa.	Unid.	10.940	R\$ 14,33	R\$ 156.770,20
83	Calça suplex feminina - tamanho 10, conforme especificação anexa.	Unid.	9.378	R\$ 14,33	R\$ 134.386,74
84	Calça suplex feminina - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	10.062	R\$ 14,97	R\$ 150.628,14
85	Calça suplex feminina - tamanho 14, conforme especificação anexa.	Unid.	8.962	R\$ 14,97	R\$ 134.161,14
86	Calça suplex feminina - tamanho 16, conforme especificação anexa.	Unid.	6.716	R\$ 14,97	R\$ 100.538,52
87	Calça suplex feminina - tamanho P, conforme especificação anexa.	Unid.	3.542	R\$ 15,50	R\$ 54.901,00
88	Calça suplex feminina - tamanho M, conforme especificação anexa.	Unid.	2.030	R\$ 15,50	R\$ 31.465,00
89	Calça suplex feminina - tamanho G, conforme especificação anexa.	Unid.	1.156	R\$ 15,50	R\$ 17.918,00
90	Calça suplex feminina - tamanho GG, conforme especificação anexa.	Unid.	472	R\$ 15,50	R\$ 7.316,00
91	Calça suplex feminina - tamanho EG, conforme especificação anexa.	Unid.	218	R\$ 15,50	R\$ 3.379,00
92	Calça suplex feminina - tamanho EXG, conforme especificação anexa.	Unid.	46	R\$ 15,50	R\$ 713,00
93	Bermuda suplex feminina - tamanho 10, conforme	Unid.	5.094	R\$ 9,92	R\$ 50.532,48

	especificação anexa.				
94	Bermuda suplex feminina - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	7.074	R\$ 10,39	R\$ 73.498,86
95	Bermuda suplex feminina - tamanho 14, conforme especificação anexa.	Unid.	7.464	R\$ 10,39	R\$ 77.550,96
96	Bermuda suplex feminina - tamanho 16, conforme especificação anexa.	Unid.	5.678	R\$ 10,39	R\$ 58.994,42
97	Bermuda suplex feminina - tamanho P, conforme especificação anexa.	Unid.	3.598	R\$ 10,82	R\$ 38.930,36
98	Bermuda suplex feminina - tamanho M, conforme especificação anexa.	Unid.	1.944	R\$ 10,82	R\$ 21.034,08
99	Bermuda suplex feminina - tamanho G, conforme especificação anexa.	Unid.	936	R\$ 10,82	R\$ 10.127,52
100	Bermuda suplex feminina - tamanho GG, conforme especificação anexa.	Unid.	452	R\$ 10,82	R\$ 4.890,64
101	Bermuda suplex feminina - tamanho EG, conforme especificação anexa.	Unid.	212	R\$ 10,82	R\$ 2.293,84
102	Bermuda suplex feminina - tamanho EXG, conforme especificação anexa.	Unid.	48	R\$ 10,82	R\$ 519,36
103	Jaqueta tadel com forro - tamanho 2, conforme especificação anexa.	Unid.	1.116	R\$ 21,82	R\$ 24.351,12
104	Jaqueta tadel com forro - tamanho 4, conforme especificação anexa.	Unid.	7.086	R\$ 21,82	R\$ 154.616,52
105	Jaqueta tadel com forro - tamanho 6, conforme especificação anexa.	Unid.	14.930	R\$ 21,82	R\$ 325.772,60
106	Jaqueta tadel com forro - tamanho 8, conforme especificação anexa.	Unid.	21.366	R\$ 21,82	R\$ 466.206,12
107	Jaqueta tadel com forro - tamanho 10, conforme especificação anexa.	Unid.	19.406	R\$ 21,82	R\$ 423.438,92
108	Jaqueta tadel com forro - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	19.878	R\$ 22,82	R\$ 453.615,96
109	Jaqueta tadel com forro - tamanho 14, conforme especificação anexa.	Unid.	17.444	R\$ 22,82	R\$ 398.072,08
110	Jaqueta tadel com forro - tamanho 16, conforme especificação anexa.	Unid.	12.800	R\$ 22,82	R\$ 292.096,00
111	Jaqueta tadel com forro - tamanho P, conforme especificação anexa.	Unid.	6.892	R\$ 23,65	R\$ 162.995,80
112	Jaqueta tadel com forro - tamanho M, conforme especificação anexa.	Unid.	4.546	R\$ 23,65	R\$ 107.512,90

113	Jaqueta tactel com forro - tamanho G, conforme especificação anexa.	Unid.	2.644	R\$ 23,65	R\$ 62.530,60
114	Jaqueta tactel com forro - tamanho GG, conforme especificação anexa.	Unid.	1.206	R\$ 23,65	R\$ 28.521,90
115	Jaqueta tactel com forro - tamanho EG, conforme especificação anexa.	Unid.	564	R\$ 23,65	R\$ 13.338,60
116	Jaqueta tactel com forro - tamanho EXG, conforme especificação anexa.	Unid.	122	R\$ 23,65	R\$ 2.885,30
117	Calça tactel com forro - tamanho 2, conforme especificação anexa.	Unid.	586	R\$ 14,29	R\$ 8.373,94
118	Calça tactel com forro - tamanho 4, conforme especificação anexa.	Unid.	3.460	R\$ 14,29	R\$ 49.443,40
119	Calça tactel com forro - tamanho 6, conforme especificação anexa.	Unid.	7.408	R\$ 14,29	R\$ 105.860,32
120	Calça tactel com forro - tamanho 8, conforme especificação anexa.	Unid.	10.406	R\$ 14,29	R\$ 148.701,74
121	Calça tactel com forro - tamanho 10, conforme especificação anexa.	Unid.	7.914	R\$ 14,29	R\$ 113.091,06
122	Calça tactel com forro - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	9.868	R\$ 14,96	R\$ 147.625,28
123	Calça tactel com forro - tamanho 14, conforme especificação anexa.	Unid.	8.672	R\$ 14,96	R\$ 129.733,12
124	Calça tactel com forro - tamanho 16, conforme especificação anexa.	Unid.	6.592	R\$ 14,96	R\$ 98.616,32
125	Calça tactel com forro - tamanho P, conforme especificação anexa.	Unid.	4.138	R\$ 15,86	R\$ 65.628,68
126	Calça tactel com forro - tamanho M, conforme especificação anexa.	Unid.	3.010	R\$ 15,86	R\$ 47.738,60
127	Calça tactel com forro - tamanho G, conforme especificação anexa.	Unid.	1.776	R\$ 15,86	R\$ 28.167,36
128	Calça tactel com forro - tamanho GG, conforme especificação anexa.	Unid.	820	R\$ 15,86	R\$ 13.005,20
129	Calça tactel com forro - tamanho EG, conforme especificação anexa.	Unid.	284	R\$ 15,86	R\$ 4.504,24
130	Calça tactel com forro - tamanho EXG, conforme especificação anexa.	Unid.	66	R\$ 15,86	R\$ 1.046,76
131	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho 2, conforme especificação anexa.	Unid.	566	R\$ 10,02	R\$ 5.671,32
132	Bermuda Tactel Poliéster -	Unid.	3.314	R\$ 10,02	R\$ 33.206,28

	tamanho 4, conforme especificação anexa.				
133	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho 6, conforme especificação anexa.	Unid.	7.066	R\$ 10,02	R\$ 70.801,32
134	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho 8, conforme especificação anexa.	Unid.	10.048	R\$ 10,02	R\$ 100.680,96
135	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho 10, conforme especificação anexa.	Unid.	8.790	R\$ 10,02	R\$ 88.075,80
136	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho 12, conforme especificação anexa.	Unid.	9.894	R\$ 11,16	R\$ 110.417,04
137	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho 14, conforme especificação anexa	Unid.	8.534	R\$ 11,16	R\$ 95.239,44
138	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho 16, conforme especificação anexa.	Unid.	6.520	R\$ 11,16	R\$ 72.763,20
139	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho P, conforme especificação anexa.	Unid.	4.168	R\$ 11,62	R\$ 48.432,16
140	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho M, conforme especificação anexa.	Unid.	2.950	R\$ 11,62	R\$ 34.279,00
141	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho G, conforme especificação anexa.	Unid.	1.778	R\$ 11,62	R\$ 20.660,36
142	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho GG, conforme especificação anexa.	Unid.	984	R\$ 11,62	R\$ 11.434,08
143	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho EG, conforme especificação anexa.	Unid.	322	R\$ 11,62	R\$ 3.741,64
144	Bermuda Tactel Poliéster - tamanho EXG, conforme especificação anexa.	Unid.	66	R\$ 11,62	R\$ 766,92
	Total Geral Pregão 166/2013				R\$ 10.033.461,92



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2013

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração

Lote	Item(ns)	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
						Unitário	Total
1	1						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

E-Mail:

Fone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2013

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

**Nome, cargo e assinatura
Razão Social**



PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2013

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº 166/2013, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2013

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)**

(carimbo CNPJ)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2013

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro Sr....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 166/2013**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de uniformes escolar destinado aos alunos das Escolas de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa abaixo qualificada cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item(ns)	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
						Unitário	Total
1	1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto contratado deverá ser entregue nas Unidades Escolares em duas parcelas, divididas em verão e inverno, no prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos kits de verão e, 90 (noventa) dias para entrega dos kits de inverno, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

3.3- Os uniformes deverão ser entregues em Kits fechados e identificados, (Verão 1, Verão 2, Verão masculino, Inverno feminino e Inverno masculino) com a descrição e tamanho para cada aluno, contendo,

A) Kit Verão Feminino (1)

1 Short saia,

1 Polo feminina Manga Curta,

1 Regata,

B) Kit verão feminino (2)

1 Bermuda Suplex,

1 Polo Feminina Manga Curta,

1 regata.

B) Kit verão masculino

1 Bermuda Tactel,

1 Polo Masculina Manga Curta,

1 regata.

C) Kit Inverno feminino.

1 Polo Feminina Manga Comprida,

1 Calça Suplex,

1 jaqueta Tactel .

D) Kit inverno masculino

1 Polo Masculina Manga Comprida,

1 Calça Tactel

1 Jaqueta Tactel.

3.4- Os kits deverão ser embalados em caixas de papelão ondulado Kraft, com parede reforçada, de pelo menos 3mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo;

3.5- Os kits deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas femininas e masculinas, e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar) remetente e a numeração;

3.6- As caixa contendo os kits, não poderão conter mais que uma numeração;

3.7 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação,

especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

5.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Pregoeiro:

De acordo:

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)

PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2013

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. /2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** - Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, para a **Aquisição de uniformes escolar destinado aos alunos das Escolas de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação**, na forma de **Pregão nº. 166/2013**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ----- de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antonio Mattei - CPF Nº 484.833.629-53, Secretário de Educação, compareceu o Sr. -----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão nº 166/2013**, seus anexos, proposta da empresa e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1- Este contrato tem por objeto a **Aquisição de uniformes escolar destinado aos alunos das Escolas de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação**, conforme descrição abaixo:

Lote	Item(ns)	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
						Unitário	Total
1	1						

1.2 - Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 166/2013, seus anexos e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – A execução do presente Contrato será de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais), irrealizáveis.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação.

4.2 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.3 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos empregados da Contratada, envolvidos na execução dos serviços, o que deverá se por intermédio da apresentação das guias respectivas.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após o aceite dos serviços e acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.4.1 - O Município de Joinville reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 9.711/98, que determina que o tomador de serviços deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

4.4.2 - O Município de Joinville reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais n.ºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejulgado n.º 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

5.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto contratado deverá ser entregue nas Unidades Escolares em duas parcelas, divididas em verão e inverno, no prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos kits de verão e, 90 (noventa) dias para entrega dos kits de inverno, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

5.3- Os uniformes deverão ser entregues em Kits fechados e identificados, (Verão 1, Verão 2, Verão masculino, Inverno feminino e Inverno masculino) com a descrição e tamanho para cada aluno, contendo,

A) Kit Verão Feminino (1)

1 Short saia,

1 Polo feminina Manga Curta,

- 1 Regata,
B) Kit verão feminino (2)
1 Bermuda Suplex,
1 Polo Feminina Manga Curta,
1 regata.
B) Kit verão masculino
1 Bermuda Tactel,
1 Polo Masculina Manga Curta,
1 regata.
C) Kit Inverno feminino.
1 Polo Feminina Manga Comprida,
1 Calça Suplex,
1 jaqueta Tactel .
D) Kit inverno masculino
1 Polo Masculina Manga Comprida,
1 Calça Tactel
1 Jaqueta Tactel.

5.4- Os kits deverão ser embalados em caixas de papelão ondulado Kraft, com parede reforçada, de pelo menos 3mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo;

5.5- Os kits deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas femininas e masculinas, e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar) remetente e a numeração;

5.6- As caixa contendo os kits, não poderão conter mais que uma numeração;

5.7 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

200/2013 - 00006.00001.00012.00243.00014.2.001037.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Req. 883/2013 - CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo esta responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

- 9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 9.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 9.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

- 10.1** – A contratada obriga-se a aceitar as supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **Pregão Presencial nº 166/2013** e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 10.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6**- As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.
- 10.7**– O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 10.8**– Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito.
- 10.9** - A Contratada deverá dispor de um preposto para troca em Joinville, durante 2 meses após a entrega dos últimos uniformes para possíveis substituições por motivo de defeito ou numeração; No Caso da troca por numeração, a empresa se obriga a deixar 5% de cada item do total solicitado para as referidas trocas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- 11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Decreto nº 7.892;
- i) Decreto nº 5.450;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA - Foro

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Município de Joinville
Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2013

ANEXO VIII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2013

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 166/2013.

Item(ns)	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						
Total da AF				R\$		

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, inscrito no **C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10**.

2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Presencial nº 166/2013**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: xx de xxxxxxxx de 2013.

Município de Joinville Roque Antônio Mattei Secretário de Educação	Contratada Representante Legal Cargo
--	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2013

ANEXO IX – Endereço das Unidades Escolares

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	NOME DA ESCOLA / DIRETOR(a) / AUXILIAR	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR.
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (EM. PROFª)(U)	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, s/n	Pirabeiraba/Centro
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, nº 5.319	Rio Bonito/Área Rural
5	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R)	Estr. Timbé, 1.335	Pirabeiraba/Área Rural
6	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	R: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	R:Alvaro Maia, nº 1.021	Ulysses Guimarães
8	ANABURGO (E.M.) (U)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	R: Independência, 965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U)	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	R: XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	R: Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
15	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca
18	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	R: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	R: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA(EM. PROF.)(U)	R: dos Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª) (U)	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROFª) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, 720 - Vila Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R)	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDAU	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba
26	EVALDO KOEHLER (E.M.) (R)	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba/Área Rural
27	FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)(U)	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (R)	BR - SC 301, Km 14 - Estr. do Pico, nº48	D. Francisca/Área Rural
29	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba/Área Rural
30	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	R: Passo Fundo, 315	Fátima

31	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba/Área Rural
32	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER (E.M.) (R)	Estr. Palmeira, nº 4.239	Área Rural/Rio Bonito
36	HILDA ANNA KRISCH (ENFº) (E.M.)	R: Selma Doering Bruhns, s/n	Jardim Iriú
37	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R)	Estr. Quiriri, 3.467	APA/Quiriri/Pirabeiraba
38	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	APA/Quiriri/Dist.Pirab.
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROFª) (U)	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	Área Rural/Cubatão
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	R: João Ebert, 836	Comasa
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (EM PROF)(U)	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul - KM 18	Área Rural/Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
46	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	R: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	Estr. Timbé, 8.805	Área Rural/Jar.Paraiso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	R: Parati, 590	Nova Brasília
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	R: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BARKEMEYER (E.M.PROFª) (U)	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROFª) (U)	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga
52	LAURA ANDRADE (E.M. PROFª) (U)	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmerwaldt
54	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI(E.M.PROFª) ®	Estr. da Ilha, nº 2.066	Jardim Sofia/Área Rural
56	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROFª) (U)	R: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
57	MARIANO COSTA (CAIC PROFº) (U)	Av. Alvino Hansen, nº 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	R: Pasteur, 1.079	Iriú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO(E.M.) (U)	R:Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
60	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim
61	9 DE MARÇO (E.M.) (U)	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga
62	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	R: Boehmerwadt, 1.830	Boehmerwaldt
63	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	Estrada Pirabeiraba, 702	Área Rural
65	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	R: Catanduva, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	R: Atílio Vinotti, nº 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R)	Av. Beira Mar, nº 236	Loc.Morro do Amaral
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO (E.M.) (R)	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Área Rural - Cubatão

70	ROSA M ^a BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROF ^a) (U)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	R: Alexandre Silva, nº 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (EM. PROF.) (U)	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba
74	SENHORINHA SOARES (E.M. PROF ^a) (R)	Estr. do Sul, 6.778	Área Rural/Vila Nova
75	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Área Rural/Rio Bonito
76	SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M. PROF ^a)	Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada)	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)	R: Coronel Camacho, 130	Iriú
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
80	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF ^a) (R)	Estr. dos Morros	Área Rural/Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF ^a) (U)	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	R: Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF ^a) (U)	R: das Cabeleireiras, 101	Costa e Sivila

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a)	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ADHEMAR GARCIA CEI (U)	R: Alvino Hansen, nº 1.226	Adhemar Garcia
2	ADOLFO ARTMANN CEI (U)	R: Caçapava, 95	Bom Retiro
3	ALEGRIA DE VIVER CEI (U)	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaquamirim
4	Alzelir Terezinha Gonçalves Pacheco CEI(U)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva
5	AMANDOS FINDER CEI (U)	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
6	ARTE E VIDA CEI	R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242	Aventureiro
7	AVENTURAS DE CRIANÇA CEI	R: Pica Pau, 993	Aventureiro
8	BEIJA-FLOR CEI (U)	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis
9	BEM-ME-QUER	R:Crater. Esq. Av. Júpiter,nº 42	Jardim Paraíso
10	BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U)	R: Guanabara, 1.062	Guanabara
11	BRANCA DE NEVE CEI (U)	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
12	CACHINHOS DE OURO CEI (U)	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro
13	CASTELLO BRANCO CEI (U)	R: Alvino Boldt, 245-COHAB	Aventureiro
14	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U)	R: Santa Catarina, nº 4.027	Profipo
15	CIRANDA CIRANDINHA CEI (U)	R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I	Jardim Iriú
16	DOCE INFÂNCIA CEI (U)	R: Bom Retiro, nº 97	Nova Brasília
17	ELIANE KRÜGER CEI (U)	R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira,nº749	Boehmerwaldt
18	ESPAÇO DA CRIANÇA	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, nº 327	Adhemar Garcia
19	ESPAÇO ENCANTADO CEI (U)	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein
20	ESPERANÇA CEI (U)	R: Vicente Celestino, 240	Comasa
21	ESPINHEIROS CEI (U)	R:Agostinho do Santos,nº 568(Caic Espinheiros)	Comasa

22	ESTRELINHA BRILHANTE CEI (U)	R: Santa Isabel, 152	João Costa
23	FÁTIMA CEI (U)	R. Damásio Mathias de Oliveira,240	Jarivatuba
24	GIRASSOL CEI (U)	R: Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
25	HERONDINA DA SILVA VIEIRA CEI (U)	R:Pedro Castro Breis, 352	Floresta
26	IRACI SCHMIDLIN CEI (U)	Rua: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
27	ITAUM CEI (U)	R: Botafogo, 148	Itaum
28	IVAN RODRIGUES CEI (U)	R: Xaxim, nº 32	Iriú
29	JARDIM SOFIA CEI	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia
30	JORGE LUIZ VANDERWEGEN CEI(U)	R:Abelino Abdon Ferreira, nº 136	Itaum
31	JUAREZ MACHADO CEI (U)	R: Armazém, nº 265	Itaum
32	LÍRIO DO CAMPO CEI (U)	R: Fátima, 2.606	Fátima
33	LUIZA MARIA VEIGA CEI	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara
34	MARILENE DOS PASSOS SANTOS CEI (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas,nº 111	Paranaguamirim
35	MÁRIO AVANCINI CEI(U)	R: Tuiuti, 1.010	Iriú
36	MIRACI DERETI CEI (U)	R: Bento José Flores, nº 25	Espinheiros
37	MIOSÓTIS CEI (U)	R:Miosóti, esquina c/rua Assunção, 1.189	Fátima
38	MORRO DO MEIO CEI (U)	R: do Campo, nº 817	Morro do Meio
39	MUNDO AZUL CEI (U)	R: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
40	NAMIR ALFREDO ZATTAR CEI	R: São Januário, nº 1.499	Aventureiro
41	ODORICO FORTUNATO CEI (U)	R:Constâncio Visentainer , nº 1.093	Aventureiro
42	PÃO DE MEL CEI	R. Alfredo Wersdoerfer, 357	Panaguamirim
43	PARAÍSO DA CRIANÇA CEI (U)	R: Júpiter , 903	Jardim Paraíso
44	PARQUE GUARANI CEI	Av.Evangelista Justino Espíndola, nº 25	Parque Guarani
45	PEDACINHO DO CÉU CEI (U)	Rua São Miguel,769	Boa Vista
46	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI (U)	R: Guanabara, 2.575	Fátima
47	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado) CEI	R: São Clemente, 154	Itinga
48	PEQUENA SEREIA CEI (U)	R: Kurt Alvino Monich, nº 172	Costa e Silva
49	PEQUENO PRÍNCIPE CEI	R: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
50	PETER PAN CEI (U)	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória
51	PONTE SERRADA CEI (U)	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
52	RAIO DE SOL CEI (U)	R: João Miers c/ Stª Edvirges, nº 32	Vila Nova
53	SEMENTINHA CEI (U)	R: Ricardo Karmann, 175	Iriú
54	SIGELFRID POFFO CEI (U)	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova
55	SOL NASCENTE CEI (U)	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
56	SONHO DE CRIANÇA CEI (U)	R: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
57	ZÉ CARIOCA CEI (U)	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2013

ANEXO X – Tabela de Medidas dos Uniformes

LOTE	ITEM	SHORT-SAIA HELANCA
01	01 a 08	<div data-bbox="898 651 1397 1018" data-label="Image"> </div> <p>Short-saia confeccionado em helanca 100% poliamida com gramatura 260g/m² na cor azul marinho pantone 19-3921 TPX, com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-). A saia sobreposta deverá conter um recorte do mesmo tecido e cor do short, nas laterais do recorte frontal deverá ser embutido filete com largura de 0,5cm em meia malha 67%poliéster 33%viscose gramatura 160g/m² na cor azul claro pantone 16-4021 TPX com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-). O recorte deverá ser costurado em maquina overloque. As costuras do entre pernas e ganchos do short-saia devem ser costurados em maquina overloque. A parte traseira da cintura deverá ser costurado com elástico de 4cm de largura para todos os tamanhos, pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente. Na cintura parte da frente deverá ser costurado cós colocado com 3cm pronto para todos os tamanhos, costurado em maquina overloque. A saia deverá ser presa nas laterais do shorts. A bainha da barra da saia deve ser feita com 2cm de largura em galoneira de 2 agulhas 0,6cm. A bainha do short deve ser feita com 2cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6cm.</p>

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster n° 120 na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser de branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.

Na lateral esquerda do short-saia deverá conter o brasão do município em estampa silk screen conforme item LOGOTIPIA.

Localização: Lateral esquerda da saia.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS SHORT SAIA HELANCA

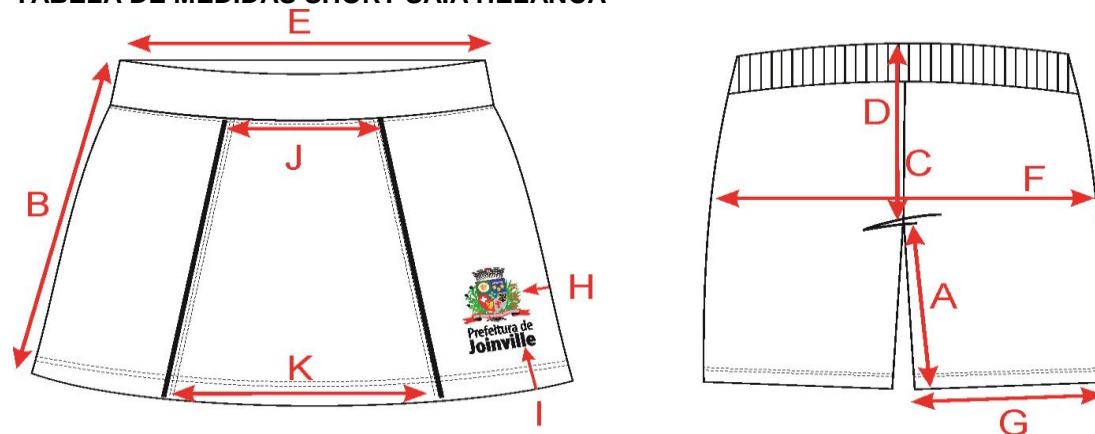


TABELA DE MEDIDAS SHORT-SAIA HELANCA

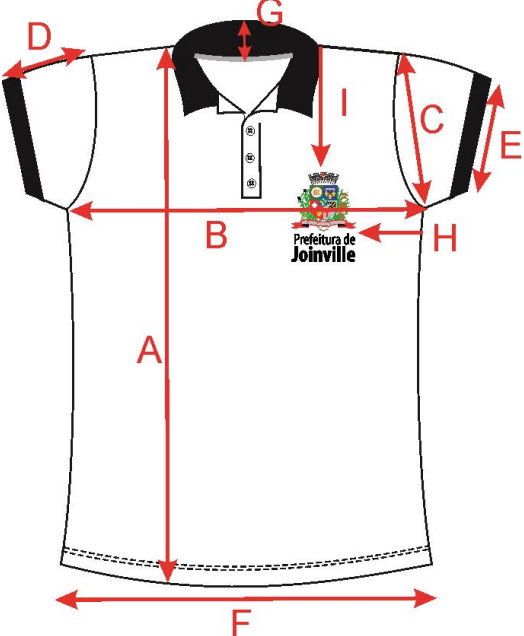
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
B	ALTURA DA SAIA	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	44
C	GANCHO FRENTE C/ COS	18	19	20	21	22	23	23.5	24	24.5	25	25.5	26	27
D	GANCHO COSTA C/ COS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21	33	35
E	CINTURA	20	21	22	23	24	26	27	28	29	32	33	34	36
F	QUADRIL A 18CM DA CINT.	34	35	36	37	38	40	42	44	46	48	50	52	56
G	ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32

H	DIST.ENTRE LATERAL E BRASÃO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
I	DIST. ENTRE BARRA E BRASÃO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
J	LARGURA PARTE DE CIMA DO RECORTE	9	10	11	12	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	
K	LARGURA PARTE DE BAIXO DO RECORTE	16	17	18	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	

LOTE	ITEM	POLO FEMININA MANGA CURTA
01	09 a 22	<div data-bbox="909 384 1352 906" data-label="Image"> </div> <p data-bbox="264 911 1989 1369"> Polo manga curta confeccionada em meia malha 67%poliéster (com 12% de poliéster preto) 33%viscose com gramatura de 160g/m² na cor cinza mescla com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). O peitilho será do mesmo tecido e cor com 12,5cm para todos os tamanhos. Deverá ser colocado 3 botões de acrílico 4 furos tamanho 18 incolor com 3 caseados na vertical. A gola deverá ser em retilínea 100% acrílico na cor azul marinho pantone 19-3921TPX. A gola deve ser costurada em maquina overloque. Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo com 1cm de largura, costurada em maquina galoneira 1 agulha e pespontada em maquina reta 1 agulha com largura de 1cm. As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo com punhos em retilínea 100% acrílico na cor azul marinho pantone 19-3921TPX. Punhos com largura de 2cm prontos costurados em maquina overloque. Os ombros e as laterais das mangas deverão ser costurados em maquina overloque. A barra deve ser feita com 2cm de largura costurada em maquina galoneira 2 agulhas 0,6cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster n° 120 na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho. Na lateral esquerda do peito deverá conter o brasão do município em estampa silk screen conforme item LOGOTIPIA. Localização: Lateral esquerda do peito. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação </p> <p data-bbox="770 1401 1487 1428" style="text-align: center;">TABELA DE MEDIDAS POLO FEMININA MANGA CURTA.</p>

DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	37	39	42	45	48	51	54	57	60	63	66	68	70	72	74
B	LARGURA DO CORPO	27	29	31	33	35	37	39	41	43	46	49	52	55	58	61
C	CAVA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	COMPRIMENTO DA MANGA	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5	13	14	15	16	64
E	ABERTURA DA MANGA	9	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	12,5
F	LARGURA DA BARRA	27	29	31	33	35	37	39	41	43	46	49	52	55	58	61
G	ALTURA DA GOLA	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8	8	8	8
H	DIST. LATERAL AO BRASÃO	5	5	5	5	5	6	6	6	6	8	8	8	8	8	8
I	DIST. OMBRO AO BRASÃO	12	12	12	12	12	14	14	14	14	17	17	17	17	17	

TABELA DE MEDIDAS POLO FEMININA MANGA CURTA.

		 <p>Diagram illustrating the measurements for a women's polo shirt (POLO FEMININA MANGA COMPRIDA). The measurements are labeled A through I:</p> <ul style="list-style-type: none">A: Total lengthB: Chest widthC: Sleeve lengthD: Sleeve cap widthE: Sleeve cuff widthF: Hem widthG: Collar heightH: Shoulder widthI: Collar depth
LOTE	ITEM	POLO FEMININA MANGA COMPRIDA

01

23 a
36



Pólo manga comprida confeccionada em meia malha 67%poliéster (com 12% de poliéster preto) 33%viscose fio 21/1 PV com gramatura de 160g/m² na cor cinza mescla com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

O peitinho será do mesmo tecido e cor com 12,5cm para todos os tamanhos. Deverá ser colocado 3 botões de acrílico 4 furos tamanho 18 incolor com 3 caseados na vertical. A gola deverá ser em retilínea 100% acrílico na cor azul marinho pantone 19-3921TPX.

A gola deve ser costurada em maquina overloque. Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo com 1cm de largura, costurada em maquina galoneira 1 agulha e pespontada em maquina reta 1 agulha com largura de 1cm.

As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo. A bainha da manga deverá ser de 2cm de largura costurada em maquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.

Os ombros e as laterais das mangas deverão ser costurados em maquina overloque. A bainha da barra deve ser feita com 2cm de largura costurada em maquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster n° 120 na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na lateral esquerda do peito deverá conter o brasão do município em estampa silk screen conforme item LOGOTIPIA.

Localização: Lateral esquerda do peito.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS POLO FEMININA MANGA COMPRIDA

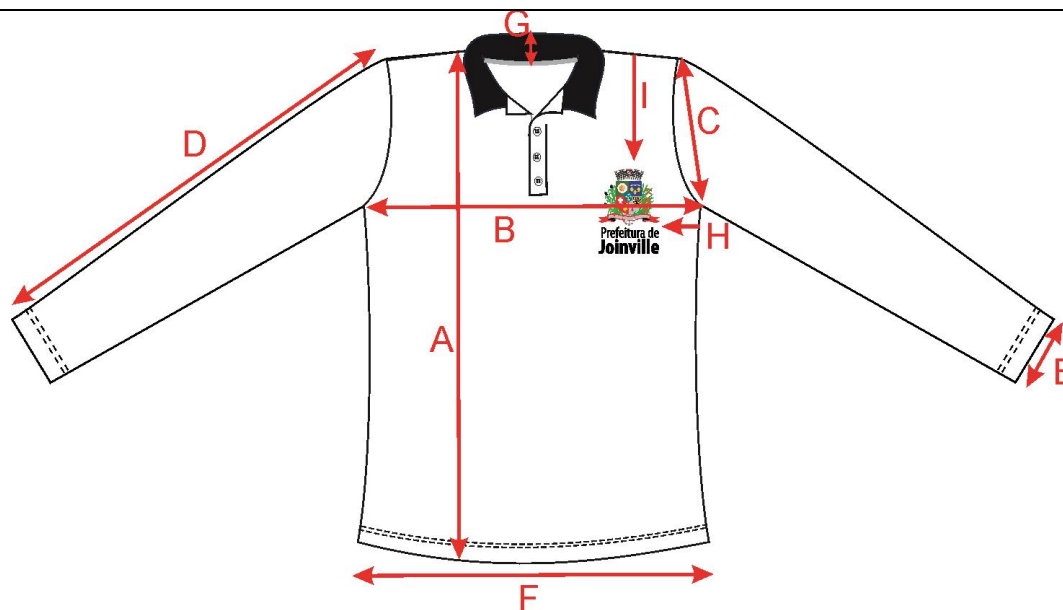


TABELA DE MEDIDAS POLO FEMININA MANGA COMPRIDA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	37	39	42	45	48	51	54	57	60	63	66	68	70	72	74
B	LARGURA DO CORPO	27	29	31	33	35	37	39	41	43	46	49	52	55	58	61
C	CAVA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	COMPRIMENTO DA MANGA	30	33	37	41	44	48	51	54	57	59	60	61	62	63	64
E	ABERTURA DA MANGA	6	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5
F	LARGURA DA BARRA	27	29	31	33	35	37	39	41	43	46	49	52	55	58	61
G	ALTURA DA GOLA	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8	8	8	8
H	DIST. LATERAL AO BRASÃO	5	5	5	5	5	6	6	6	6	8	8	8	8	8	8
I	DIST. OMBRO AO BRASÃO	12	12	12	12	12	14	14	14	14	17	17	17	17	17	17

LOTE	ITEM	CAMISETA POLO MASCULINA MANGA CURTA
01	37 A 50	<div data-bbox="772 347 1429 880" data-label="Image"> </div> <p>Polo manga curta confeccionada em meia malha 67%poliéster (com 12% de poliéster preto) 33%viscose com gramatura de 160g/m² na cor cinza mescla com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).</p> <p>O peitilho será do mesmo tecido e cor com 10,5cm para todos os tamanhos. Deverá ser colocado 2 botões de acrílico 4 furos tamanho 18 incolor com 2 caseados sendo que o do meio do peitilho será na vertical e o caseado da gola será na horizontal.</p> <p>A gola deverá ser em retilínea 100% acrílico na cor azul marinho pantone 19-3921TPX.</p> <p>A gola deve ser costurada em maquina overloque. Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo com 1cm de largura, costurada em maquina galoneira 1 agulha e pespontada em maquina reta 1 agulha com largura de 1cm.</p> <p>As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo com punhos em retilínea 100% acrílico na cor azul marinho pantone 19-3921TPX. Punhos com largura 2cm prontos costurados em maquina overloque.</p> <p>Os ombros e as laterais das mangas deverão ser costurados em maquina overloque. A barra deve ser feita com 2cm de largura costurada em maquina galoneira 2 agulhas 0,6cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster n° 120 na cor do tecido.</p> <p>A etiqueta de identificação deve ser de branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>Na lateral esquerda do peito deverá conter o brasão do município em estampa silk screen conforme item LOGOTIPIA.</p> <p>Localização: Lateral esquerda do peito.</p> <p>A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA POLO MASCULINA MANGA CURTA

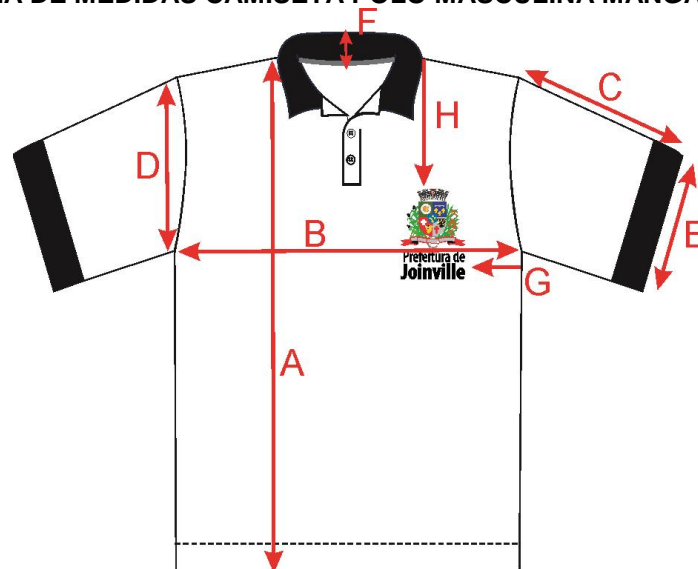


TABELA DE MEDIDAS CAMISETA POLO MASCULINA MANGA CURTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81	84
B	LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	62	65
C	COMPRIMENTO DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23	24
F	ALTURA DA GOLA	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8	8	8	8
G	DIST. LATERAL AO BRASÃO	6	6	6	7	7	7	7	8	8	9	9	9	9	9	9
H	DIST. DO OMBRO AO BRASÃO	15	15	15	16	16	16	16	18	18	18	18	18	18	18	18

--	--	--

LOTE	ITEM	POLO MASCULINA MANGA COMPRIDA
02	51 A 64	 <p>Pólo manga comprida confeccionada em meia malha 67%poliéster (com 12% de poliéster preto) 33%viscose fio 21/1 PV com gramatura de 160g/m² na cor cinza mescla com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).</p> <p>O peitilho será do mesmo tecido e cor com 12,5cm para todos os tamanhos. Deverá ser colocado 2 botões de acrílico 4 furos tamanho 18 incolor com 2 caseados na vertical. A gola deverá ser em retilínea 100% acrílico na cor azul marinho pantone 19-3921TPX.</p> <p>A gola deve ser costurada em maquina overloque. Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo com 1cm de largura, costurada em maquina galoneira 1 agulha e pespontada em maquina reta 1 agulha com largura de 1 cm.</p> <p>As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo. A bainha da manga deverá ser de 2 cm de largura costurada em maquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.</p> <p>Os ombros e as laterais das mangas deverão ser costurados em maquina overloque. A bainha da barra deve ser feita com 2cm de largura costurada em maquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.</p> <p>Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster n° 120 na cor do tecido.</p> <p>A etiqueta de identificação deve ser branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/</p>

instruções de lavagem e tamanho. Na lateral esquerda do peito deverá conter o brasão do município em estampa silk screen conforme item LOGOTIPIA.

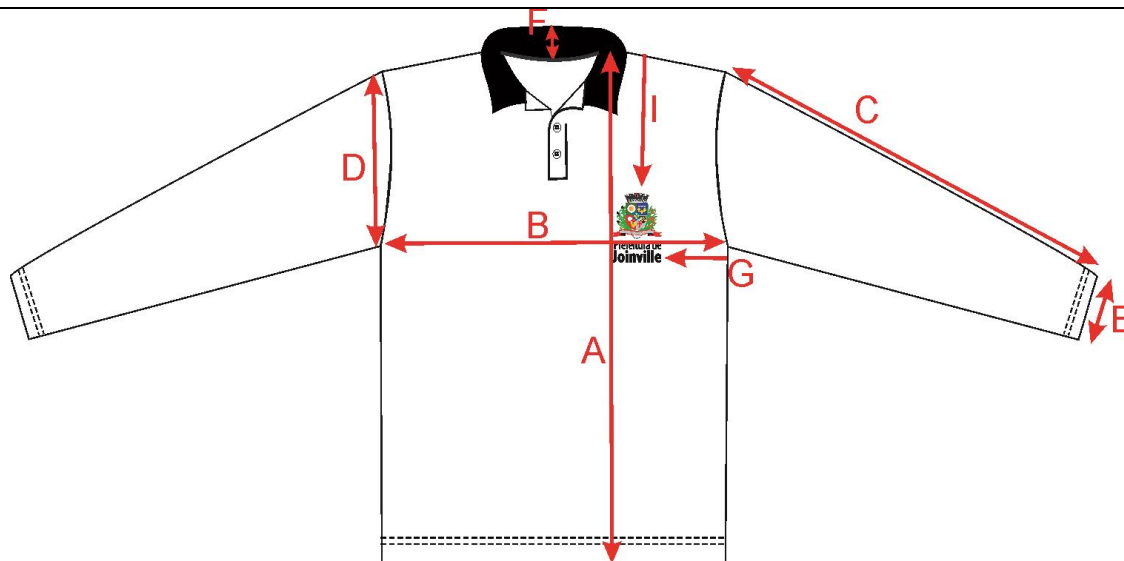
Localização: Lateral esquerda do peito.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS POLO MASCULINA MANGA COMPRIDA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81	84
B LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61	64
C COMPRIMENTO DA MANGA	30	33	37	41	44	48	51	54	57	59	60	61	62	63	64
D ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E ABERTURA DA MANGA	6	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5
F ALTURA DA GOLA	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8	8	8	8
G DIST. LATERAL AO BRASÃO	6	6	6	7	7	7	7	8	8	9	9	9	9	9	9
H DIST. DO OMBRO AO BRASÃO	15	15	15	16	16	16	16	18	18	18	18	18	18	18	18

TABELA DE MEDIDAS POLO MASCULINA MANGA COMPRIDA



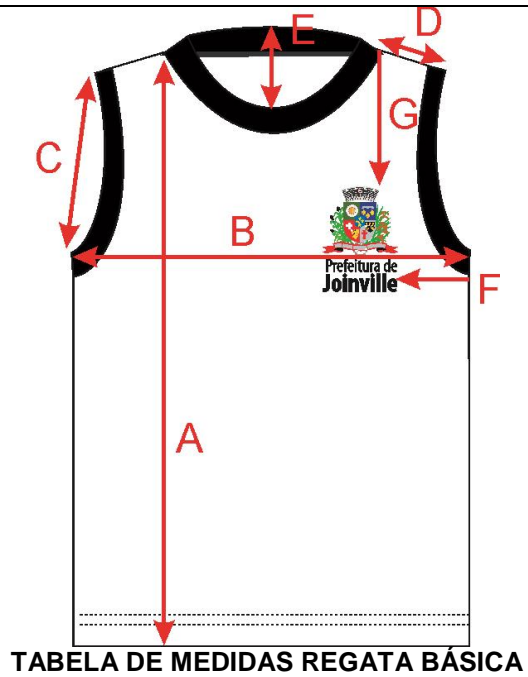
LOTE	ITEM	REGATA BÁSICA
01	65 a 78	<p>Regata confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose fio 21/1 PV com gramatura de 160g/m² na cor cinza mescla com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).</p> <p>A gola e as cavas deverão ser em ribana 67% poliéster 33% viscose com gramatura 220g/m² na cor azul marinho pantone 19-3921TPX. A largura da gola e das cavas deverá ser de 2,5cm e deverão ser aplicadas em aparelho de debrum.</p> <p>Os ombros deverão ser costurados em maquina overloque. A bainha da barra deve ser feita com 2cm de largura costurada em maquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.</p> <p>Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster n° 120 na cor do tecido.</p> <p>A etiqueta de identificação deve ser de branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>Na lateral esquerda do peito deverá conter o brasão do município em estampa silk screen conforme item LOGOTIPIA.</p> <p>Localização: Lateral esquerda do peito.</p>

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS REGATA BÁSICA

DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81	84
B	LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61	63
C	COMPRIMENTO DA CAVA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	LARGURA OMBRO	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5	13
E	PROFUNDIDADE GOLA	9	10	10	10	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
F	DIST. LATERAL AO BRASÃO	7	7	7	8	8	8	8	9	9	10	10	10	10	10	10
G	DIST. OMBRO AO BRASÃO	13	13	13	14	14	14	14	16	16	17	17	17	17	17	17

TABELA DE MEDIDAS REGATA BÁSICA



LOTE	ITEM	CALÇA SUPLEX
01	79 a 92	<div style="text-align: center;">  </div> <p>Calça confeccionada em Suplex 92%poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m² na cor azul marinho pantone 19-3921TPX, com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). Nas laterais da peça deverá ser aplicado uma faixa com largura de 1cm em meia malha 67%poliéster 33%viscose com gramatura de 160g/m² na cor azul claro pantone 16-4021TPX com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).</p> <p>As costuras do entre pernas e ganchos da calça devem ser feitas em maquina overloque. O cós da calça deverá ter um elástico embutido de 4cm e deve ser pregado em máquina overloque. A barra da calça deve ser feita com 2cm de largura em maquina galoneira 2 agulhas 0,6cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.</p> <p>A etiqueta de identificação deve ser de branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>Na perna esquerda da calça deverá conter o brasão do município em estampa silk screen conforme item LOGOTIPIA.</p> <p>Localização: Perna esquerda a baixo da linha do gancho.</p> <p>A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>

TABELA DE MEDIDAS CALÇA SUPLEX

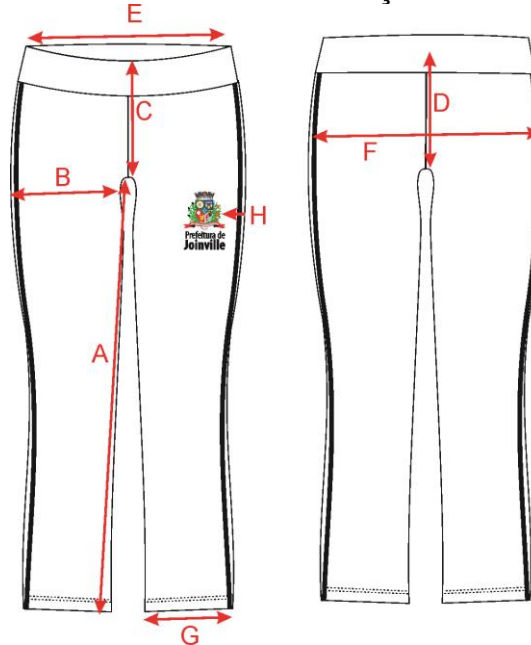


TABELA DE MEDIDAS CALÇA SUPLEX

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
A	ENTRE PERNAS	45	48	55	59	63	68	72	75	78	82	84	86	88	90	92
B	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38	40
C	GANCHO FRENTE C/ COS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	25	26	27	29	30	32
D	GANCHO COSTA C/ COS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	28	29	30	32	33	34
E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39	41
F	LARGURA QUADRIL	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G	ABERTURA DA PERNA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

			H	DIST. LATERAL AO BRASÃO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
--	--	--	---	-------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

LOTE	ITEM	BERMUDA FEMININA SUPLEX
01	93 a 102	 <p>Bermuda confeccionado em Suplex 92%poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m² na cor azul marinho pantone 19-3921TPX, com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). Nas laterais da peça deverá ser aplicado uma faixa com largura de 1cm em meia malha 67%poliéster 33%viscose com gramatura de 160g/m² na cor azul claro pantone 16-4021TPX com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).</p> <p>As costuras do entre pernas e ganchos do short devem ser feitas em maquina overloque. O cós do short deverá ser do mesmo tecido e cor com largura conforme tabela de medidas e deve ser pregado em máquina overloque. A barra do short deve ser feita com 2cm de largura em maquina galoneira 2 agulhas 0,6cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.</p> <p>A etiqueta de identificação deve ser de branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>Na perna esquerda do short deverá conter o brasão do município em estampa silk screen conforme item LOGOTIPIA.</p> <p>Localização: Perna esquerda.</p> <p>A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>

TABELA DE MEDIDAS BERMUDA FEMININA SUPLEX

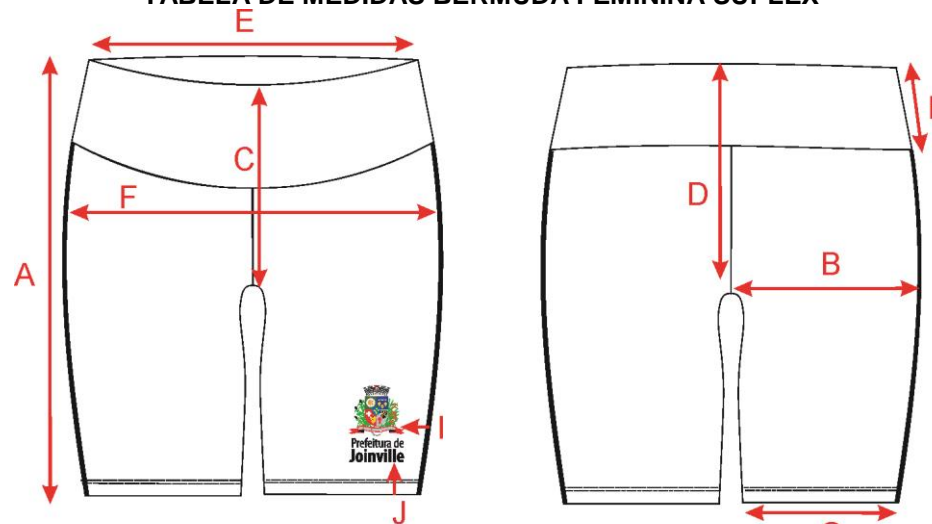


TABELA DE MEDIDAS BERMUDA SUPLEX

DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO TOTAL	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
B	COXA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
C	GANCHO FRENTE C/ COS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	25	26	27	29	30	31
D	GANCHO COSTA C/ COS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	28	29	30	32	33	34
E	CINTURA	19	21	23	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
F	QUADRIL DA CINTURA	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	52	53
G	ABERTURA DA PERNA	13.5	14	14.5	15	15.5	16.5	17.5	18.5	19.5	20.5	21.5	22.5	23.5	24.5	25
H	LARGURA COS	6	6	6	6	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8	8

			I	DIST. LATERAL AO BRASÃO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
			J	DIST. BARRA AO BRASÃO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

LOTE	ITEM	JAQUETA TACTEL COM FORRO
01	103 a 116	 <p>Jaqueta confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² na cor azul marinho pantone 19-3921TPX com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). O forro da jaqueta e do capuz deverá ser em jacquard personalizado 100% poliéster com gramatura de 112g/m² na cor azul claro pantone 16-4021TPX com a escrita JOINVILLE em letra Caixa Alta com largura de 6cm e altura de 1cm. O espaçamento entre as palavras deverá ser de 2 cm na horizontal e de 1cm na vertical. As escritas no decorrer do jacquard deverão ser alternadas de modo que o tecido não tenha pé. Os punhos das manga deverão ser do mesmo tecido e cor e embutido um elástico de 4cm rebatido em maquina catraca 4 agulhas em ponto corrente.</p>

A jaqueta deverá conter a cava raglan, e no recorte entre as cavas deverá ser embutido filete com largura de 0,5cm em meia malha 67%poliéster 33%viscose gramatura 160g/m² na cor azul claro pantone 16-4021TPX com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).
A costura interna da jaqueta deverá ser feita em maquina interloque e reta.
Capuz com mesmo tecido e cor do corpo embutido com costura interna com máquina de interloque e a bainha do capuz deverá ser feita em maquina reta 1 agulha.
A bainha da barra deverá ser feita em maquina reta 1 agulha com largura de 2cm e por dentro da barra deve passar um cordão roliço 100% poliéster na cor branca com espessura de 5mm e deverá ser dado um nó em cada ponta do cadarço para acabamento.
Zíper destacável na cor azul marinho mesmo tom do tecido do corpo em nylon 100% poliéster rebatido externamente com máquina reta até o decote.
Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha em 100% poliéster n° 120 na cor do tecido.
A etiqueta de identificação deve ser branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.
Na parte esquerda da frente deverá conter o brasão do município bordado conforme item LOGOTIPIA.
Localização: Lateral esquerda do peito.
A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS JAQUETA TACTEL

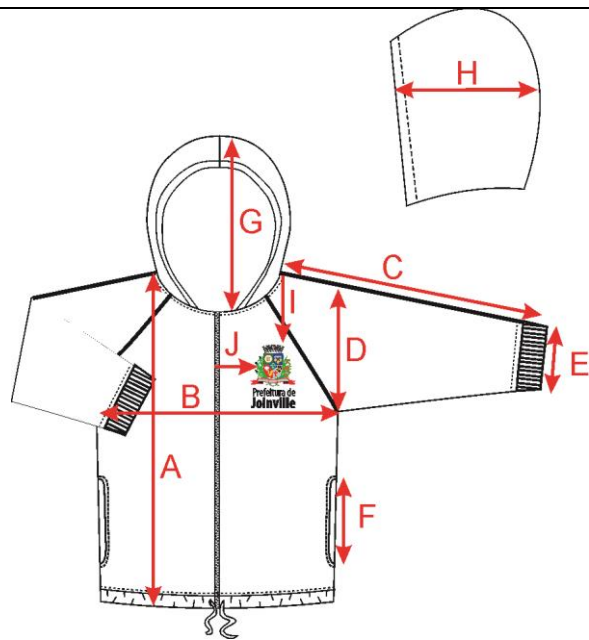


TABELA MEDIDA JAQUETA TACTEL COM FORRO

DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO TOTAL CORPO	43	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79	80	82
B	LARGURA PEITO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65	68
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	41	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79	81	83
D	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E	ABERTURA DO PUNHO C/ ELASTICO	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12	13
F	ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15
G	ALTURA DO CAPUZ	30	30	31	32	33	34	35	36	37	39	40	41	42	42	43
H	LARGURA DO CAPUZ	22	22	23	23	23	24	24	25	25	26	26	26	27	27	28



Secretaria de Administração

		I	DIST. OMBRO AO BRASÃO	17	17	17	18	18	18	18	20	20	22	22	22	22	22	22
		J	CENTRO DO ZÍPER AO BRASÃO	7	7	7	8	8	8	8	9	9	10	10	10	10	10	10

L	ITEM	CALÇA TACTEL COM FORRO
O		
T		
E		

01

117
A
130



Calça confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² na cor azul marinho pantone 19-3921TPX com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-). A calça deve ser forrada com forro furadinho tipo tela de 100% poliéster com gramatura de 45g/ m².

Nas laterais da peça deverá ser aplicado uma faixa com largura de 1cm pronto em meia malha 67%poliéster 33%viscose gramatura 160g/m² na cor azul claro pantone 16-4021TPX com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).

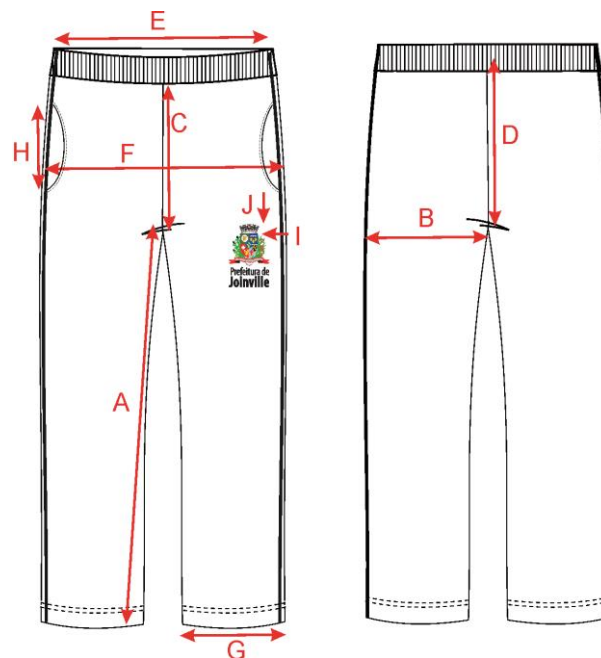
O forro interno deverá ser de 100% poliéster

As costuras do entre pernas, ganchos e laterais da calça devem ser feitas em maquina interloque. A cintura da calça deverá ser com elástico 4cm de largura para todos os tamanhos e o elástico deve ser pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da calça deve ser feita com 2cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6cm. As costuras externas devem ser rebatidas em maquina reta de 1 agulha. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.


No bolso da bermuda deverá conter o brasão do município em bordado conforme item LOGOTIPIA.

Localização: bordado centralizado no bolso da perna esquerda.
A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EG X
A	ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84	
B	COXA	20	21	23	25	27	28	29	30	31	32	34	35	36	37	
C	GANCHO FRENTE C/ COS	24	25	26	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	
D	GANCHO COSTA C/ COS	27	28	29	30	32	33	35	36	37	38	39	40	41	42	
E	CINTURA	22	23	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39	41	43	

F	QUADRIL A 18CM DA CINT.	35	36	39	41	43	43	47	49	52	54	56	58	60	61	
G	ABERTURA DA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27	

LOTE	ITEM	BERMUDA TACTEL
01	131 A 144	 <p>Bermuda confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² na cor azul marinho pantone 19-3921TPX com a tolerância de variação de gramatura de 5% (+/-). Nas laterais da peça deverá ser aplicado uma faixa com largura de 1cm em meia malha 67%poliéster 33%viscose gramatura 160g/m² na cor azul claro pantone 16-4021TPX com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-). As costuras do entre pernas, ganchos e laterais da bermuda devem ser feitas em maquina interloque. A cintura da bermuda deverá ser com elástico 4cm de largura para todos os tamanhos e o elástico deve ser pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A bainha da barra da bermuda deve ser feita com 2cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6cm. As costuras externas devem ser rebatidas em maquina reta de 1 agulha. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Na lateral da perna esquerda deverá ser costurado um bolso do mesmo tecido da bermuda medindo 18cm de altura por 16cm de</p>

largura nos tamanhos 16 e EG e 17cm de altura por 14cm de largura nos tamanhos 8 ao 14 e medindo 15cm de altura por 12cm de largura para os tamanhos de 1 ao 6 que deverá ter 2 pespontos com maquina reta em toda a borda do bolso. A cima deste deverá ser costurada uma lapela do mesmo tecido e cor da peça medindo 16cm de largura por 7cm de altura para os tamanhos 16 ao EG, medindo 14cm de largura por 6cm de altura para os tamanhos do 8 ao 14 e medindo 12cm de largura por 6cm de altura para os tamanhos do 1 ao 6. Centralizado na parte interna da lapela do bolso deverá ser costurado um velcro medindo 2,5cm de altura por 3cm de largura na cor azul marinho para fechamento do bolso.

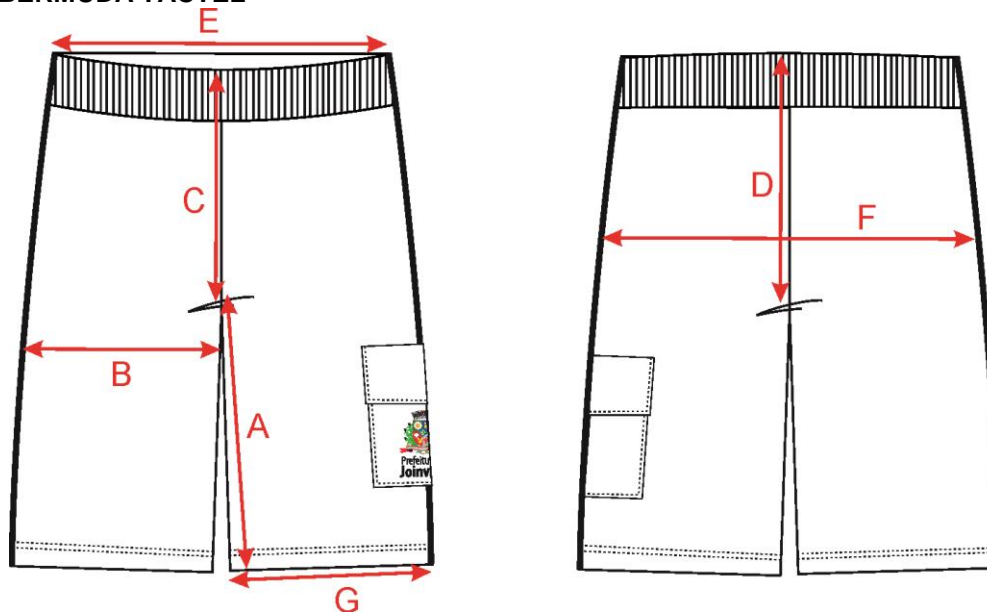
A etiqueta de identificação deve ser branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.

No bolso da bermuda deverá conter o brasão do município em bordado conforme item LOGOTIPIA.

Localização: bordado centralizado no bolso da perna esquerda.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação

TABELA DE MEDIDAS BERMUDA TACTEL



DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EX
															G	G
A	ENTRE PERNAS	20	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36
B	COXA	20	21	23	25	27	28	29	30	31	32	34	35	36	38	40
C	GANCHO FRENTE C/ COS	24	25	26	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	40
D	GANCHO COSTA C/ COS	27	28	29	30	32	33	35	36	37	38	39	40	41	42	44
E	CINTURA	22	23	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39	41	43	45
F	QUADRIL A 18CM DA CINT.	35	36	39	41	43	43	47	49	52	54	56	58	60	61	63
G	ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	24	26	28	30	31	32	33	34	35	36	38

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2013

ANEXO XI – Estampa – Brasão do Município de Joinville

LOGOTIPIA

Para os tamanhos de 2 a 10 o brasão deverá conter as seguintes medidas Altura =7,5cm e largura proporcional. Para os tamanhos de 12 a EXG o brasão deverá conter as seguintes medidas altura =10,5cm e largura proporcional.

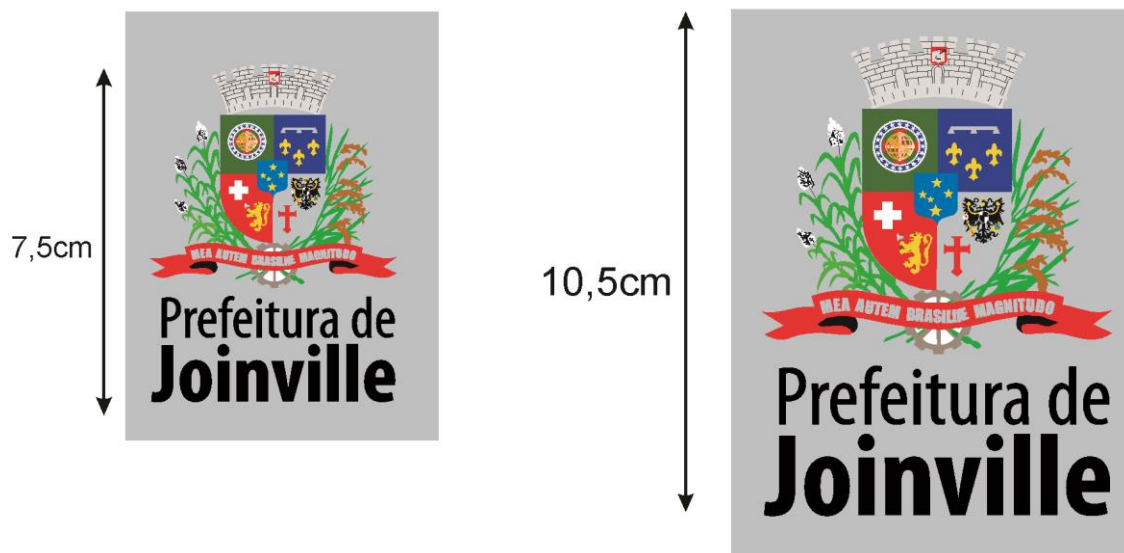
Para as peças em azul marinho a inscrição do município que se localiza abaixo do brasão deverá ser feita na cor branca.

Para as peças em cinza mescla a inscrição do município que se localiza abaixo do brasão deverá ser feita na cor preta.

FUNDO AZUL MARINHO



FUNDO CINZA MESCLA



Obs: Para identificação da cor “cinza mescla”, estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, e poderá ser solicitado/retirado junto a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2013

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº 166/2013.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea 'j': "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo":

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 21 de outubro de 2013.

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger
Coordenadora da Área de Licitação